



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS

PORTARIA/DISUB nº 05/2014 de 05 de março de 2014

O DR. LEONARDO AUGUSTO DE ALMEIDA AGUIAR, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o Provimento COGER n. 38/2009, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o dia 07 de abril do corrente ano, às nove horas, para instalação dos trabalhos da 2ª Inspeção Anual da Vara Única da Subseção Judiciária de Teixeira de Freitas/BA.

II - ESTABELEECER que o prazo de duração dos trabalhos de inspeção será de 05 (cinco) dias úteis, entre os dias **07/04/2014** e **11/04/2014**, nos períodos matutino e vespertino, das 09:00 às 19 horas. Os trabalhos serão realizados pelo Juiz Federal e secretariados pela Diretora de Secretaria, com assistência facultativa dos representantes do Ministério Público Federal, da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção da Bahia/Subseção de Teixeira de Freitas, Advocacia Geral da União, e Defensoria Pública da União. Serão objetos de inspeção, nos termos do art. 122 do Provimento COGER Nº 38/2009, os processos em tramitação na Vara (excluídos os processos que se enquadrem no parágrafo primeiro do referido artigo), os livros e pastas de uso obrigatório da Secretaria, móveis, utensílios, equipamentos, maquinário e veículo que lhe são afetos; livros e pastas de uso obrigatório e aqueles que, facultativamente, sejam utilizados pela Secretaria; a atividade desenvolvida pelos seus servidores e pelos analistas judiciários (execução de mandados), bem como as demais providências inerentes aos trabalhos da vara, adotando-se as medidas necessárias no tocante as irregularidades porventura constatadas, comunicando-as à Corregedoria Geral do Egrégio Tribunal Regional da 1ª Região.

III - DESIGNAR como local para realização dos trabalhos, a Secretaria da Vara Única de Teixeira de Freitas, situada na Avenida Marechal Castelo Branco, n. 229, Centro, nesta cidade de Teixeira de Freitas/BA.

IV - DETERMINAR que sejam convidados, mediante publicação de edital e de expedição de ofícios, o Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil- Seção da Bahia-Subseção de Teixeira de Freitas, a Defensoria Pública da União e a Advocacia Geral da União para que acompanhem os trabalhos da inspeção.

V - ORDENAR que, a partir do quinto dia útil anterior ao início dos trabalhos, seja sustada a saída de autos que serão objeto de inspeção, devendo, outrossim, ser providenciado o retorno à Vara dos autos que se encontrem em poder dos membros do Ministério Público Federal, Defensoria Pública da União, Advocacia Geral da União e advogados, resguardada a devolução dos prazos que estiverem em curso.

VI -ESCLARECER que, de acordo com o art. 119 e parágrafo único do art. 120, ambos do Provimento em epigrafe, durante a inspeção:

a) ocorrerá a suspensão dos prazos processuais;

- b) não será interrompida a distribuição de processos para a Vara Federal da Subseção Judiciária de Teixeira de Freitas;
- c) serão apreciados os pedidos urgentes para evitar perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção;
- d) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Vara;
- e) serão admitidas reclamações das partes, inclusive perante a Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

VII -CONVOCAR todos os servidores da Vara para auxiliar na execução dos serviços da Inspeção.

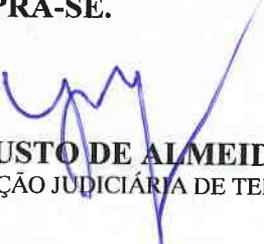
VIII -DETERMINAR aos oficiais de justiça que dêem continuidade ao cumprimento dos mandados, sem prejuízo da suspensão dos prazos.

IX -ORDENAR a expedição de ofício à Caixa Econômica Federal e ao Banco do Brasil com vistas ao levantamento da situação dos depósitos existentes em nome do juízo, em especial dos valores remanescentes de depósitos já levantados e de contas referentes a feitos já extintos, conforme preceitua o §4º, do art. 123 do Provimento COGER nº 38/2009.

X -ORDENAR a publicação de edital, a ser fixado no local de costume do Fórum da Subseção e publicado uma vez, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação ao início dos trabalhos, tornando do conhecimento de todos os interessados, em especial das partes, o quanto nesta portaria se encontra determinado, bem assim cientificando-os a respeito da possibilidade de apresentação de reclamações.

XI - DETERMINAR que, além da fixação e da publicação de edital, sejam afixados, em locais visíveis e de fácil acesso, avisos, também com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação ao início dos trabalhos, comunicando às partes e aos advogados a realização da inspeção e contendo as informações básicas do edital.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.


LEONARDO AUGUSTO DE ALMEIDA AGUIAR
JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS/BAHIA